Código de Ética

e políticas de conduta

Área de Compliance

Versão 2026.1

Esse documento é de propriedade do **GrupoMenestys.**

É proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

Sumário

I. Sumário Executivo 3

II. Introdução 4

III. Objetivos do Código de Ética 4

IV. Valores Éticos 5

IV.1. Princípios Éticos 5

IV.1.1. Relacionamento 6

IV.1.2. Gestão da Cultura Ética 9

IV.2. Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados 12

IV.3. Dever Fiduciário e Conflito de Interesse 13

V. Identificação, Administração e Eliminação de Eventuais Conflitos de Interesses 18

V.1. Responsabilidades da Alta Administração 19

V.2. Conhecimento às Normas e Políticas 20

V.3. Vedações 20

V.4. Infração às Regras e Normas 22

VI. Controle de Versão 24

Anexo I. Termo de Compromisso e Confidencialidade 25

Anexo II. Documentos Vinculados a este Código 29

I.Sumário Executivo

Objetivos do Código:

- Definir as diretrizes de comportamento profissional e de responsabilidade a serem observadas na condução dos negócios do Grupo Menestys **Gestora de Recursos Ltda.** e **MoranoGestora de Recursos Ltda (Grupo Menestys)** dia a dia;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesses; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados.

Áreas de Atuação nos termos da Resolução CVM 21 (RCVM 21):

Área	Atua
Gestão de Recursos	SIM
Gestão de Patrimônio	SIM
Distribuição dos Fundos próprios	SIM
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos Financeiros:

- Fundos de Investimento Financeiro;
- Fundos de Investimento Imobiliário;
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e
- Carteiras Administradas.

II.Introdução

Ética empresarial, também conhecida como práticas ou condutas empresariais, tem como objetivo nortear o comportamento dos Colaboradores quanto a forma de conduzir o negócio de forma responsável e integra. Compreende todas e quaisquer responsabilidades e obrigações que a empresa tenha com seus *Stakeholders*. (clientes, fornecedores, parceiros, órgãos reguladores, sociedade, dentre outros)

Dessa forma, o Código de Ética do Grupo Menestys:

- Aborda não somente princípios éticos normatizados em leis e códigos de autorregulação, mas também os princípios e preceitos que norteiam o comportamento do Grupo Menestysperante os seus clientes, parceiros, fornecedores, colaboradores, concorrentes e sociedade;

- Deve ser seguido por todos os colaboradores do Grupo Menestys nas diversas situações e atividades do dia a dia, não eximindo os colaboradores de cumprirem as demais obrigações impostas por lei e pela regulamentação aplicável às atividades exercidas pela empresa. Caso se deparem com alguma situação não descrita nesse código, o colaborador tem como obrigação levá-la ao conhecimento da diretoria de Compliance para a devida análise e atuação.

Para efeito do presente Código, entende-se por colaboradores: sócios, administradores, funcionários, *trainees*, estagiários e terceiros vinculados o Grupo Menestys**.**

III.Objetivos do Código de Ética

No exercício da atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários, a adoção de princípios éticos e padrões de conduta é essencial para assegurar a integridade, a transparência e a responsabilidade na condução dos negócios do Grupo Menestys. Esse compromisso se reflete na definição de diretrizes que deve:

- Estabelecer os parâmetros de comportamento profissional e de responsabilidade a serem observados no dia a dia;

- Orientar a conduta dos colaboradores, garantindo que suas funções sejam desempenhadas de forma ética, justa e honesta no relacionamento com clientes, parceiros, fornecedores, concorrentes e a sociedade;
- Promover a comunicação, disseminação e fortalecimento dos princípios éticos, reforçando a confiança de clientes, parceiros, fornecedores, órgãos reguladores e da sociedade na integridade das atividades do Grupo;
- Contribuir para a prevenção de fraudes e mitigação de potenciais conflitos de interesses;
- Oferecer suporte para que os colaboradores saibam como atuar diante de situações sensíveis, assegurando um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e colaborativo;
- Preservar a sustentabilidade, a reputação e a longevidade do Grupo, uma vez que práticas não alinhadas à ética comprometem a imagem e a perenidade dos negócios.

IV.Valores Éticos

Nesse contexto, torna-se indispensável que todos os colaboradores compreendam, internalizem e pratiquem os valores éticos descritos nesse Código no desempenho de suas atividades. A adoção de condutas alinhadas aos princípios éticos do Grupo Menestys não apenas orienta a atuação individual, mas também consolida uma cultura organizacional pautada na transparência, no profissionalismo e no respeito mútuo. Essa postura contribui para a mitigação de riscos operacionais, reputacionais e regulatórios, além de fortalecer a credibilidade do Grupo perante seus *stakeholders* e o mercado em geral.

IV.1.Princípios Éticos

Este capítulo apresenta os princípios éticos que orientam a conduta do Grupo Menestys em todas as suas atividades e relacionamentos. São fundamentos que norteiam decisões, comportamentos e garantem a integridade, a transparência e o respeito nas relações internas e externas.

Adotamos como princípios fundamentais:

- **Respeito:** Valorizamos as pessoas, promovendo um ambiente de trabalho saudável, seguro, inclusivo e baseado na dignidade, na diversidade e no respeito mútuo.

- **Imparcialidade:** Atuamos de forma justa, isenta de favoritismos, preconceitos ou conflitos de interesse, assegurando que todas as decisões sejam pautadas em critérios objetivos e profissionais.

- **Lealdade:** Comprometemo-nos com os interesses do Grupo Menestys, dos clientes e parceiros, agindo com comprometimento, zelo e alinhamento aos nossos valores institucionais.

- **Transparência:** Mantemos uma comunicação clara, precisa e acessível, garantindo a prestação de contas, o acesso às informações relevantes e o cumprimento das obrigações legais e regulatórias.

- **Integridade:** Agimos com honestidade, retidão e ética, cumprindo rigorosamente as leis, normas e regulamentações aplicáveis, bem como as diretrizes internas.

- **Confidencialidade:** Preservamos o sigilo das informações estratégicas, pessoais, comerciais e sensíveis, garantindo sua proteção e uso responsável.

Esses princípios são inegociáveis e devem estar presentes em todas as condutas, decisões e relações no âmbito das atividades do Grupo Menestys.

IV.1.1.Relacionamento

IV.1.1.1. Público em geral

As relações do Grupo Menestys são pautadas com respeito e credibilidade e não é admitido:

- Preferências, preconceitos ou discriminação em função de raça, cor, nacionalidade, religião, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, deficiência física ou posição social;

- Atitudes abusivas ou ofensivas (gesto, palavra, comportamento), contra a integridade moral e física de qualquer pessoa, tais como assédio sexual, assédio moral, intimidações ou ameaças. O Assédio Sexual é crime previsto no Código Penal Brasileiro:

- "Artigo 216-A – Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função. Pena – detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos.";

- As denúncias sobre assédio sexual serão analisadas e, caso seja verificada a veracidade da denúncia, o colaborador que cometeu a infração será penalizado, podendo até chegar ao desligamento por justa causa, caso comprovada a denúncia, sem prejuízo das sanções legais;

- Qualquer tipo de ato que possa ser caracterizado como *bullying*.

IV.1.1.2. Colaboradores do Grupo Menestys

A transparência e o respeito das relações do Grupo Menestys propiciam um ambiente de trabalho harmonioso, de confiança mútua com responsabilidade em todos os níveis, possibilitando o desenvolvimento e crescimento pessoal e profissional de todos os colaboradores.

Deve-se prezar pela imagem do Grupo Menestys em todas as esferas de relacionamento. Assim a conduta deve refletir os princípios éticos e, dessa forma, o comportamento responsável de cada colaborador é reforçado, requerendo a consciência e maturidade para questões que possam interferir no desempenho de suas funções e em sua conduta pessoal.

IV.1.1.3. Clientes

O relacionamento com o cliente é pautado em profissionalismo, transparência, qualidade e cordialidade:

- Os clientes são orientados sobre as características de cada investimento, retorno e risco;

- O veículo de investimento é conduzido e a alocação do portfólio em estrita conformidade com o perfil de risco de cada produto e respectivo objetivo de retorno;

- O Grupo Menestys é diligente no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial.

IV.1.1.4. Prestadores de Serviço e Parceiros Comerciais

O Grupo Menestys reconhece que o relacionamento com parceiros é essencial para a condução de suas atividades e para o alcance dos seus objetivos institucionais. Nesse sentido, valoriza a construção de parcerias pautadas na integridade, na responsabilidade, na transparência e na boa reputação.

Dessa forma, o Grupo Menestys adota como princípio o estabelecimento de relações profissionais isentas de favorecimentos, de conflitos de interesse ou de práticas que possam comprometer sua imagem, sua reputação ou seus princípios éticos. A escolha e a manutenção de parceiros consideram critérios que assegurem o alinhamento com esses valores, de modo que sejam priorizadas contrapartes que atuem de forma ética, responsável e em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas do mercado.

Entre os parâmetros observados nesses relacionamentos destacam-se:

- O **cumprimento integral das obrigações legais e regulatórias** aplicáveis à atividade exercida pelo parceiro;
- O compromisso com a **confidencialidade das informações, dados, negociações e operações** realizadas no âmbito do relacionamento com o Grupo, conforme pactuado contratualmente;
- A adoção de medidas que garantam o **sigilo, a confidencialidade e a total discrição** sobre quaisquer dados, informações e documentos aos quais o parceiro tenha acesso, direta ou indiretamente, no exercício das atividades prestadas ao Grupo.

O Grupo Menestys reforça seu compromisso em manter relações profissionais que preservem os princípios de ética, governança e integridade, zelando pela segurança das informações e pela conformidade dos processos, de forma a assegurar a confiança mútua e a sustentabilidade dos negócios.

IV.1.1.5. Órgãos Governamentais

O Grupo Menestys mantém um bom relacionamento com os Órgãos Governamentais, respeitando as leis e normativos, cumprindo os deveres por eles emanados. As demandas advindas de qualquer órgão governamental, deverá ser recebida e atendida com presteza e transparência e tempestividade, sempre em companhia de um representante da Diretoria.

IV.1.1.6. Concorrência

O Grupo Menestys preza pela concorrência leal e saudável e trata os concorrentes com respeito, dessa forma, ficam proibidas as práticas como manipulação de boa-fé, espionagem, omissão de fatos relevantes e comentários que possam afetar a sua imagem ou contribuir para a divulgação de boatos.

IV.1.1.7. Relacionamento com a Mídia

Em face da alta sensibilidade e repercussões que informações relacionadas aos mercados financeiros e de capitais costumam gerar, somente sócios relevantes do Grupo Menestys ou pessoas por eles autorizadas, podem prestar declarações à mídia.

Qualquer colaborador do Grupo Menestys abordado para dar declaração à mídia deve reportar a um dos sócios.

Os colaboradores do Grupo Menestysautorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, precisos e completos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo as declarações serem pautadas pela precisão terminológica e imparcialidade.

Os colaboradores nas interações junto as redes sociais, são vedados de divulgar informações e/ou comentários do Grupo Menestys, de seus clientes, parceiros, fornecedores, concorrentes ou colegas, seja em perfil próprio e/ou de terceiros, salvo casos autorizados pelo Grupo Menestys.

É vedado a qualquer colaborador, em nome do Grupo Menestys**,** sob qualquer circunstância, conceder declaração que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

IV.1.2.Gestão da Cultura Ética

A aplicação das diretrizes definidas neste Código é de responsabilidade de cada colaborador do Grupo Menestys, que deve:

- Manter-se atualizado quanto às normas legais, regulamentares, estatutárias e demais instruções relevantes para o desempenho de suas atividades;
- Garantir o sigilo e confidencialidade das informações;

- Estar atento a situações que figurem conflito de interesse, real ou potencial e com isso venha a interferir na capacidade de se manter isento e tomar decisões imparciais em relação ao Grupo;

- Ser cauteloso ao fazer comentários sobre negócios seja no ambiente de trabalho ou em locais públicos ou privados;

- Zelar pela imagem do Grupo Menestys, dentro e fora do ambiente de trabalho, sabendo que não são toleradas atitudes prejudiciais à empresa e aos colaboradores, tais como: o consumo excessivo de álcool; a prática de jogos de azar; o uso de drogas; outras práticas que possam infringir os valores e preceitos éticos deste Código.

- Ser éticos a todo o momento,

 - Adotando, incentivando, observando, zelando e fiscalizando, em qualquer circunstância, os valores éticos do Grupo Menestys**;**

 - Assegurando que qualquer colaborador esteja em conformidade com este Código de Ética;

- Manter um alto nível de profissionalismo:

 - Promovendo a concorrência leal, as melhores práticas do mercado e a maior qualidade e disponibilidade de informações dentro das normas legais, da sua relação fiduciária com os clientes e dos princípios éticos aqui estabelecidos;

- Sempre agir em benefício dos clientes, respeitando todos os preceitos éticos, morais e legais;

- Demonstrar imparcialidade e objetividade;

- Ser comprometido e responsável frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação e honestidade;

- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;

- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes;

- Desempenhar suas atribuições de modo a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes:
 - Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre cliente e o Grupo Menestys, quando é confiada à ela a prestação de serviço para a qual foi contratada.

- Realizar operações sem qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestor de recursos, observada a exceção prevista em normativos.

- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação;

- Estabelecer política relacionada à investimento pessoal por parte de seus sócios controladores, administradores, colaboradores, e pela própria empresa;

- Exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para os veículos de investimento, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos investidores, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão;

- Empregar, na defesa dos direitos de seus clientes, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis;

- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;

- Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos documentos dos veículos de investimento e na regulamentação em vigor, bem como promover a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores;

- Evitar práticas que possam vir a prejudicar a Gestão de Recursos de Terceiros e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas de cada uma das instituições participantes, estabelecidas em contratos, regulamentos e na legislação vigente;

- Cumprir todas as suas obrigações durante o período em que prestar os serviços de administração de valores mobiliários, respeitando o dever de confidencialidade mesmo após o seu desligamento do Grupo Menestys.

IV.2.Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados

Todos os Colaboradores, dentro do seu exercício profissional e da filosofia de condução de negócios descrita acima, devem entender e estar em conformidade com:

- A legislação e normativos vigentes aplicáveis relacionadas as atividades exercidas para o desempenho das atribuições como gestor de recursos; e

- Todas as normas e políticas do Grupo Menestys.

Em caso de conflito entre as normas, prevalecerá a norma hierarquicamente superior.

Sob o amparo dos valores éticos deste Código, o Grupo Menestyspossui as seguintes políticas:

Manual de Compliance	Abrange todos os princípios legais que o Grupo Menestys deve seguir quanto à gestão de recursos. Ele complementa este Código de Ética e, em todas as situações em que a legislação e normativos, e suas diretrizes não sejam claras ou não abordem o tema. Observando sempre para a tomada de decisões os Valores Éticos da empresa descritos no item IV deste documento.
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da	Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados no Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e

Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP)	Valores, e de Prevenção do Sistema Financeiro e Financiamento ao Terrorismo.

IV.3.Dever Fiduciário e Conflito de Interesse

Os colaboradores do Grupo Menestysdevem exercer suas atividades com lealdade e estabelecer uma relação de confiança com seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Como tal, todos os colaboradores devem agir de forma a preservar essa relação, sempre buscando eliminar qualquer situação que possa configurar conflito de interesses nos termos do contrato firmado entre o Grupo Menestyse seus clientes.

Configura-se conflito de interesses quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador é influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir qualquer uma de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização e de seus clientes. Portanto, conflito de interesses pode surgir quando um colaborador do Grupo Menestys é influenciado contra: os valores éticos e diretrizes aqui descritos; as políticas e manuais do Grupo Menestys; e as normas legais, tomando uma decisão que viole o dever fiduciário do Grupo Menestys com seus clientes.

Para eliminar as situações de conflito de interesses, os colaboradores devem seguir as diretrizes descritas abaixo:

Princípios Gerais de Conduta	• Agir sempre de maneira profissional e ética; • Agir em benefício dos clientes; • Agir com independência e objetividade; • Agir com competência e diligência; e • Comunicar-se com os clientes de uma maneira precisa e completa.
Processo de Investimento	• Empenhar o cuidado condizente e juízo prudente quando administrarem ativos de clientes; • Não se envolver com práticas concebidas para distorcer preços ou inflar artificialmente o volume de negociações com a finalidade de enganar os participantes no mercado;

	• Tratar de forma objetiva e equitativa com todos os clientes quando fornecer informações de investimento, fizer recomendações de investimento ou tomar ações de investimento; • Ter uma fundamentação condizente e adequada para as decisões de investimento; • Só tomar ações de investimento consistentes com os objetivos e limitações declaradas na Política de Investimento do veículo de investimento; e • Reverter os benefícios alcançados para o veículo de investimento sob gestão, caso não haja previsão contrária estabelecida na relação fiduciária com o cliente.
Negociação de Valores Mobiliários	• Não agir nem fazer com que outros ajam com base em informações não públicas que possam afetar o valor de um investimento negociado publicamente; • Dar prioridade aos investimentos feitos em nome do cliente e não àqueles que beneficiem os seus próprios interesses; • Proibido negociar com os valores mobiliários dos veículos de investimento sob gestão com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e • Maximizar o valor do veículo de investimento do cliente ao buscar a melhor execução para todas as transações do cliente.
Desempenho de outras atividades	Todos os Colaboradores que exerçam ou queiram exercer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, deverão comunicar a Diretoria de Risco e Compliance, para prévia aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesses que caso entenda que seja necessário, poderá delegar tal decisão à Alta Administração. Os Colaboradores devem evitar desempenhar outras funções externas que possam gerar conflitos de interesses com sua função exercida no Grupo Menestys ou que vão de encontro com a Resolução CVM 21 (vide Manual de Compliance). Os Colaboradores podem exercer atividade em outra sociedade que possua cotista ou acionista que também seja cotista do Grupo Menestys, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas deste Código de Ética e do Manual de Compliance. Os Colaboradores poderão se engajar pessoalmente em atividades com cunho social, desde que: • Não interfira em suas atribuições e responsabilidades no Grupo Menestys; • As atividades sejam realizadas fora do horário dedicado às atividades do Grupo;

- O Colaborador deixe claro que está atuando em nome próprio e deve abster-se de envolver o nome do Grupo;
- A contribuição pessoal deve ser feita sem o objetivo ou expectativa de retribuição de favor.

Não é permitido aos Colaboradores do Grupo Menestys:

- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos do Grupo Menestys para causas ou campanha política.

Aplicação do princípio da transparência	Os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes ativos ou potenciais. Os Colaboradores devem divulgar aos Diretores do Grupo Menestys, clientes e prováveis clientes, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços. Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de prestar o serviço de gestão de investimentos.
Brindes e Presentes	Os Colaboradores devem evitar o recebimento de qualquer tipo de benefício (“presentes”) de terceiros com os quais mantenham relação em razão de suas funções no Grupo Menestys. Esses benefícios incluem, mas não se limitam a empréstimos, descontos, opções comerciais, serviços diferenciados, favores, brindes e convites para eventos ou entretenimento. Excepcionalmente, podem ser aceitos “presentes”, favor ou convite de valor simbólico, limitado a até US$ 100 (cem) dólares, desde que sua recusa possa gerar constrangimento ou ofensa ao doador ou possa comprometer a imagem do Grupo Menestys.
Almoços e Jantares de Negócios	Almoços e jantares para realização de reunião de negócios não são recomendados, objetivando a preservação de informações e evitar situações que possam sugerir favorecimento ou eventual retribuição. Situações em que se faça necessário efetuar ou aceitar convite para almoços de negócios devem ter a anuência da Diretoria de Compliance e respeitar política interna de reembolso.
Soft Dollar	*Soft Dollar* é o benefício concedido à gestora de investimentos por uma instituição financeira como resultado de comissões geradas a partir de transações financeiras executadas pela instituição financeira para contas de clientes ou de fundos geridos pelo Grupo.

	O Grupo Menestys não permite a prática de *Soft Dollar*.
Atendimento a Clientes	O colaborador do Grupo Menestys tem o dever de diligência no atendimento ao cliente, traduzido pela postura atenciosa, prestativa e cordial. O colaborador do Grupo Menestysdeve retornar prontamente as ligações e mensagens de clientes e cumprir com antecedência ou pontualidade os prazos combinados. As informações solicitadas e as consultas efetuadas por clientes devem ser respondidas de forma ágil, completa e precisa e, quando não puderem ser efetuadas dessa maneira, devem ser imediatamente encaminhadas ao *Officer* responsável. O atendimento deve privilegiar a habitualidade no relacionamento entre clientes e Colaboradores do Grupo Menestys, observando-se a preferência dos diretamente envolvidos ou previamente indicados pelos clientes. O Grupo Menestysestá aberto a receber reclamações por parte de clientes através de qualquer canal de atendimento, seja por contato telefônico, e-mail, reunião presencial etc. Dessa forma o Grupo Menestys se coloca à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida e solução de qualquer tipo de conflito ou insatisfação de modo a manter uma relação saudável e duradoura com nossos clientes.

As empresas do Grupo adotam a política de Chinese Wall de modo a manter e preservar totalmente a confidencialidade entre as gestoras. Com isso, temos segregação e independência das áreas, garantindo o sigilo dos clientes de cada uma das áreas e eliminamos potenciais conflitos de interesse.

(i) Disclosure sobre a Estrutura do Grupo Econômico: O Grupo Menestys reconhece e dá transparência aos seus investidores de que integra um conglomerado econômico composto por outras empresas que exercem a atividade de gestão de recursos de terceiros.

(ii) Possibilidade de Operações com Partes Relacionadas: Embora a regra geral seja a segregação de funções e a busca pelas melhores condições de mercado com terceiros independentes, é facultada a realização de operações entre os veículos de investimentos geridos pelas empresas do seu grupo econômico, incluindo fundos geridos por gestoras coligadas, desde que tais transações façam sentido para a tese de investimento do fundo e observem as estritas condições de mercado.

(iii) Anuência e Comunicação aos Investidores: As gestoras comprometem-se a atuar com total transparência em situações de potencial conflito de interesses. Caso haja a intenção de realizar operações com partes relacionadas ou empresas do grupo econômico com os recursos dos fundos, o Grupo adotará as seguintes providências:

• Regulamento do Fundo: A possibilidade de atuar com partes relacionadas deverá estar expressamente prevista e autorizada no Regulamento do respectivo fundo de investimento.

• Aprovação em Assembleia: Todas as operações com partes relacionadas deverão ser previamente submetidas à aprovação da Assembleia Geral de Cotistas do fundo afetado.

• Comunicação Periódica: As operações realizadas com partes relacionadas, após as devidas autorizações, serão informadas nos relatórios gerenciais e demonstrações financeiras do fundo, evidenciando as justificativas econômicas da transação.

(iv) Cobrança de Serviços em Operações com Partes Relacionadas: A estrutura de custos em caso de prestação de serviços por empresas do grupo aos fundos geridos ou no investimento cruzado entre fundos da mesma gestora ou de gestoras do grupo observará a estrita vedação a bitributação de taxas. A forma de cobrança seguirá os seguintes princípios:

• Taxas de Administração/Gestão: Caso um fundo gerido pela Requerente invista em cotas de outro fundo gerido por gestora do seu grupo econômico, não haverá cobrança duplicada da taxa de gestão/administração sobre a parcela investida. Caso o fundo investido possua taxa superior, a cobrança se dará apenas pela diferença, garantindo a neutralidade para o cotista final.

• Prestação de Serviços: Caso empresas do grupo prestem serviços remunerados para os fundos geridos, esses custos deverão refletir estritamente as práticas e preços usuais de mercado e deverão ser aprovados pelo Comitê de Compliance e formalmente divulgados aos cotistas, não sendo permitida a imposição de custos excessivos ou em benefício exclusivo das empresas do grupo.

Para o cumprimento do dever fiduciário, o Grupo Menestysconta com as seguintes políticas e manuais:

Política de Conheça seu Cliente (“KYC”) e *Suitability*	Conhecida com *Know Your Customer*, aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que: • O produto é adequado ao cliente e este entende os riscos assumidos (processo de *Suitability*). • Os recursos financeiros do cliente não sejam de origem que violem qualquer regulamentação referente à Política de PLD/FTP.
Política de Investimentos Pessoais	Estabelece as regras que os Colaboradores e a próprio Grupo Menestystêm que seguir na negociação de valores mobiliários em seu nome de forma a eliminar conflitos de interesses.
Política de Rateio e Divisão de Ordens	Em situações em que um ou mais ativos que compõem ou irão compor mais de um veículo de investimento, esta política estabelece as regras de rateio das ordens e alocação nos veículos de forma a respeitar o princípio de igualdade.
Política de Divulgação de Informações	Estabelece as regras de divulgação de materiais técnicos, de informações prestadas a clientes do Grupo Menestys, respeitando os princípios de transparência, igualdade, integridade e legalidade.
Política de Gestão de Risco	Determina os riscos, seus controles, frequência, limites e forma de eliminar/reduzir os mesmos.

Política de Gestão de Risco de Liquidez	Estabelecer regras, metodologia e diretrizes de controles internos para a gestão do risco de liquidez das Classes abertas.
Política de Exercício de Direito de Voto	Disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões do Grupo Menestysnas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confiram direito de voto dos veículos de investimento sob gestão do Grupo Menestys.
Política de Segurança da Informação e de Proteção de Dados	Estabelece critérios para proteger os clientes, a imagem do Grupo Menestyse as informações pertencentes a ambos, para garantir a continuidade do negócio de forma que não haja interrupção dos serviços prestados aos clientes em uma situação de acionamento da contingência.
Política de Privacidade	Estabelece os compromissos do Grupo Menestys quanto a privacidade dos dados pessoais e notifica as pessoas físicas quanto os tratamentos dos seus dados pessoais e os direitos que elas possuem nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
Política de Contratação de Terceiros	Aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que: • Terceiros e seus Colaboradores que atuam diretamente ou indiretamente, conheçam e adiram aos códigos e políticas do Grupo Menestys; • Terceiros e seus Colaborares atuem alinhados com o dever fiduciário que o Grupo Menestyspossui com seus clientes; e • Condições mínimas precedentes para a sua contratação.

V.Identificação, Administração e Eliminação de Eventuais Conflitos de Interesses

Um Código de Ética efetivo consiste em:

- Uma Alta Administração comprometida, atuante e aberta para julgar as situações que surjam;
- Um Código de Ética escrito, compreendido por todos os colaboradores e um Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I) assinado por todos os colaboradores atestando o comprometimento;
- Colaboradores treinados e comprometidos com o Código.

Os controles que garantem o cumprimento do dever fiduciário estão descritos nas políticas elencadas nos itens IV.2 e IV.3 acima e a responsabilidade de verificação do cumprimento (Controles Internos) das responsabilidades de cada área é da Área de Risco e Compliance.

V.1.Responsabilidades da Alta Administração

A Alta Administração do Grupo Menestys possui por finalidade:

- Aprovar as alterações a este Código e garantir que todos os colaboradores recebam a versão mais atualizada do documento;
- Garantir o cumprimento deste Código;
- Certificar que no processo inicial de integração dos colaboradores estes serão apresentados ao Código de Ética do Grupo Menestys, bem como aos demais manuais e políticas aplicáveis às suas atividades;
- Garantir que a Diretoria de Compliance responda em até 3 (três) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionados ao Código de Ética para que os Colaboradores possam compreendê-lo e observá-lo integralmente no desempenho das suas respectivas atividades; e
- Averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro a este Código e demais políticas do Grupo Menestys.

A Alta Administração do Grupo Menestys é formada pelos seus diretores. A reunião da Alta Administração é documentada em ata quando o assunto for relativo ao atendimento a este Código e demais políticas, e deve ser arquivada em rede interna. A reunião da Alta Administração tem periodicidade de no mínimo anual para tratar de temas referentes a esse Código ou demais políticas, para cumprimento de suas responsabilidades descrita nesse item.

Se, porventura, um dos membros estiver envolvido no processo interno de averiguação, este deverá se abster da reunião. Não será permitido qualquer tipo de influência face ao cargo exercido pelo envolvido.

V.2.Conhecimento às Normas e Políticas

Caso haja alguma alteração no Código de Ética, todos os colaboradores devem receber uma nova versão do documento para leitura e entendimento das normas e procedimentos aqui tratados.

Vide item X do Manual de Compliance para informações adicionais.

V.3.Vedações

É vedado ao Grupo e seus **colaboradores**:

- Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com veículos de investimento sob gestão, exceto nos seguintes casos:
 - Quando se tratar de gestão de um veículo de investimento que tenha autorização, prévia do cliente, sendo que a autorização deve constar, quando se tratar de veículo de investimento de pessoa jurídica, a identificação da pessoa natural responsável pela autorização prévia;
 - Quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre o veículo de investimento e não tenha conhecimento prévio da operação; ou
 - Quando realizada por meio de fundo de investimento, devendo constar do regulamento do fundo, se for o caso, a possibilidade de o administrador fiduciário ou o gestor atuar como contraparte do fundo.
- Modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;
- Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico do veículo de investimento ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros do veículo de investimento e prometer rendimento predeterminado aos cotistas;

- Contrair ou efetuar empréstimos em nome dos seus clientes, excetuando a prestação de garantias de operações dos próprios veículos de investimento, bem como emprestar e tomar títulos e valores mobiliários em empréstimo, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente:
 - Por meio de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM; ou
 - Se o ativo for negociado no exterior, por meio de serviço autorizado a operar com o empréstimo de títulos e valores mobiliários em seu país.
- Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma em relação aos ativos administrados;
- Negociar com os valores mobiliários dos veículos de investimento que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros;
- Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente;
- Receber depósito em conta corrente;
- Vender cotas à prestação, sem prejuízo da integralização a prazo de cotas subscritas;
- Garantir rendimento predeterminado aos cotistas;
- Realizar operações com ações fora de mercado organizado, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício de direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, exercício de bônus de subscrição, negociação de ações vinculadas a acordo de acionistas e nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização;
- Utilizar recursos do fundo para pagamento de seguro contra perdas financeiras de cotistas;
- Praticar qualquer ato de liberalidade;
- Receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na tomada de decisão de investimento pelo fundo; e
- Práticas ilícitas como: *spoofing,layering,* dentre outros, conforme descrito no item VI.2. da Política de Investimentos Pessoais.

V.4.Infração às Regras e Normas

A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e das normas legais é de todos os colaboradores do Grupo Menestys, independente da área em que atue.

O descumprimento a qualquer regra ensejará na abertura de um processo interno para apuração da gravidade e consequências da infração. Todo colaborador tem ciência que a infração às regras poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, até mesmo ao desligamento por justa causa, dependendo da gravidade do ato e da avaliação da Diretoria do Grupo Menestys.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos colaboradores do Grupo Menestys em atividades ilícitas ou suspeitas, eles serão punidos de acordo com a gravidade. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

Por conduta inapropriada, mas não se limitando a essas, considera-se:

- Insubordinação;
- Furto de bens da companhia;
- Mau uso ou destruição de bens da companhia;
- Violação da política de Conflito de Interesses, conforme descrito no item V.3;
- Uso não autorizado ou exposição de informações confidenciais;
- Falsificação ou alteração de registro e documentos;
- Estar sob influência, possuir, usar ou oferecer substâncias proibidas nas dependências da Companhia;
- Portar arma de fogo ou similar nas dependências da Companhia;
- Exercício de atividade concorrente.

Somente serão permitidas exceções à regra com a devida avaliação da Alta Administração. O mesmo procedimento será adotado para as questões que, porventura, não estejam estabelecidas nas regras previamente definidas. Caberá, ainda, à Alta Administração, deliberar sobre as penalidades, medidas de controle, novas regras ou qualquer outra decisão ligada às regras de conduta.

Todos os colaboradores têm o dever de comunicar a Diretoria de Compliance ou a um dos membros da Alta Administração caso identifique:

- o descumprimento as regras de conduta disciplinares descritas neste documento;
- o desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos Clientes do Grupo Menestys;
- a ocorrência de conflitos de interesses;
- o início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas; e/ou
- falhas operacionais e de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.

A comunicação deverá ser feita a Diretoria de Compliance ou a qualquer membro da Alta Administração. Esta comunicação gerará reunião dos membros da Alta Administração, os quais decidirão pela abertura ou não de processo interno de averiguação.

VI.Controle de Versão[1]

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2023.2	08/12/2023	IGMC	Alteração	Inclusão de *disclaimer* que a Menestysestá em processo de aprovação perante a CVM e ANBIMA
	11/12/2023	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 11/12/2023
2024.1	29/02/2024	IGMC	Alteração	Exclusão do *disclaimer*
	29/02/2024	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 29/02/2024
2025.1	10/07/2025	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	17/07/2025	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 17/07/2025
2026.1	22/05/2026	IGMC	Revisão	Revisão periódica
	16/07/2026	Diretoria	Aprovação	Entrada em vigor: 16/07/2026

[1] As 3 últimas atualizações. Favor verificar versões anteriores a este Código para controles de versões anteriores.

Anexo I. Termo de Compromisso e Confidencialidade

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma via do **Código de Ética e de Conduta, do Manual de Compliance, da Política de Investimentos Pessoais, da Política de Segurança da Informação** e das demais políticas e manuais do Grupo Menestyselencados no Código de Ética e de Conduta, tendo sido estes lidos e compreendidos em sua totalidade, e que estou ciente e "De acordo" com eles.

2. Tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos princípios e normas do Grupo Menestys, e que estes preciso cumprir, de modo que os compreendi e me comprometo a observá-los no desempenho das minhas atividades, bem como a despender o mesmo empenho para conhecer as modificações que porventura ocorram.

3. Estou ciente de que todas as políticas e manuais adotados pelo Grupo Menestys possuem regras, procedimentos e controles previstos em lei e passam a fazer parte dos meus deveres como colaborador do Grupo Menestys, sendo requerido o cumprimento destes em sua integridade para o exercício das atividades pela qual o Grupo Menestys foi contratada pelos seus clientes e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para a prestação de serviço de gestor de carteiras de valores mobiliários nos termos da legislação em vigor.

4. As regras estabelecidas neste **Termo de Compromisso e Confidencialidade ("Termo")** e nas políticas e manuais do Grupo Menestysnão invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pelo Grupo Menestys, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

5. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com o Grupo Menestys, que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

6. De acordo com o **Manual de Compliance**, comprometo-me a informar imediatamente a Diretoria de Compliance ou a qualquer membro da Diretoria do Grupo Menestys qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco ou que possa, de acordo com o descrito no referido Manual, gerar algum conflito de interesses para o Grupo Menestys.

7. De acordo com a **Política de Investimentos Pessoais**, declaro que tenho ciência de que quaisquer investimentos pessoais realizados por mim devem seguir estritamente o que determina tal política e que todos os investimentos por mim detidos, estão plenamente de acordo com esta política e não caracterizam quaisquer infrações ou conflitos de interesses. Declaro também que tenho ciência das penalidades que estou sujeito(a) caso venha a descumpri-la.

 a. No caso de renovação anual deste Termo de Compromisso e Confidencialidade, atesto que todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros no ano que se encerrou, foram feitas cumprindo o dever fiduciário que tanto eu quanto o Grupo Menestys possuem com seus clientes.

8. Declaro, ainda, que meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio.

9. Declaro que li, compreendi e não tenho nenhuma dúvida em relação ao que são consideradas Informações Confidenciais definidas na **Política de Segurança da Informação** do Grupo Menestys.

10. Comprometo-me a utilizar as **Informações Confidenciais** a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades no Grupo Menestys, e a não divulgar tais **Informações Confidenciais** para quaisquer fins à colaboradores não autorizados, mídia ou pessoas estranhas ao Grupo e inclusive, nesse último caso,

 cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro.

 a. Obrigo-me a, durante a vigência deste Termo e, por prazo indeterminado após a minha rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das **Informações Confidenciais** a que tive acesso durante o meu período no Grupo Menestys, me

comprometendo ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, "*Insider Trading*" e "*Front Running*", seja atuando em benefício próprio, do Grupo Menestys ou de terceiros.

11. Ocorrendo a hipótese de ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer **Informação Confidencial** a que tive acesso, devo notificar imediatamente o Grupo Menestys, permitindo que o Grupo Menestysprocure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

 a. Caso o Grupo Menestysnão consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, poderei fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu esteja obrigado a divulgar.

 b. A obrigação de notificar o Grupo Menestyssubsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão, por prazo indeterminado.

12. Tenho ciência de que o Grupo Menestys poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pelo Grupo Menestys para minha atividade profissional.

13. Tenho ciência de que o Grupo Menestys poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails ou de mensagens por aplicativos.

14. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores do Grupo Menestyse/ou quaisquer terceiros.

15. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política do Grupo Menestyspoderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do

artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar o Grupo Menestyse/ou terceiros, no valor total de até 1 (um) ano do meu salário/remuneração, pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____

Nome:

CPF:

Anexo II.Documentos Vinculados a este Código

Todas as políticas, manuais, processos e procedimentos do Grupo Menestys **(“Grupo”).**